



Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Submetemos a análise e decisão do Fundo de Previdência Municipal de Araucária sugerindo a contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da INCORP TECHNOLOGY para execução do processo de eleições do FPMA para os Conselhos Administrativo e Fiscal, justificado o interesse no Termo de Referência, uma vez atendidos os requisitos a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Em cumprimento ao Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada a estimativa dos custos do certame, por meio de ampla pesquisa de mercado, nos termos do Art. 368 do Decreto Municipal nº 39.132, de 15 de março de 2023, ainda com o objetivo de verificar compatibilidade entre os preços das propostas e o preço de mercado, considerando os seguintes parâmetros: (1.) aquisições e contratações similares feitas pela Administração Pública mediante pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas e contratação do próprio Município (disponível no

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, e (2) pesquisa direta com fornecedores.

Na pesquisa direta com fornecedores foram encaminhadas solicitações de propostas de preços e técnica para as empresa:

1. INCORP TECHNOLOGY, 2. GLOBAL VOTER, 3. WEBVOTO, 3. ELEJA ONLINE, 4. TAFNER. Tendo como retornos válidos a proposta encaminhada pela INCORP TECHNOLOGY.

1) Recorte Anexo Pesquisa de Preços – Mapa:





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

	VALORES										
QTDE	INCORP		GLOBAL VOTER		WEBVOTO		ELEJAONLINE		TAFNER		MENOR PREÇO
	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	R\$ 13.874,73	R\$ 13.874,73	R\$ 19.950,00	R\$ 19.950,00	R\$ 30.105,00	R\$ 30.105,00	R\$ 16.680,00	R\$ 16.680,00	R\$ 16.496,00	R\$ 16.496,00	INCORP
	VALOR FINAL		VALOR FINAL		VALOR FINAL		VALOR FINAL		VALOR FINAL		
	R\$ 13.874,73		R\$ 19.950,00		R\$ 30.105,00		R\$ 16.680,00		R\$ 16.496,00		

A classificação das propostas segundo análise do preço global segue a seguinte ordem: 1º INCORP, valor total de R\$ 13.874,73 (treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); 2º GLOBAL VOTER, valor total de R\$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta reais); 3º WEBVOTO, valor total de R\$ 30.105,00 (trinta mil cento e cinco reais); 4º ELEJA ONLINE, valor total de R\$ 16.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais); e 5º TAFNER, valor total de R\$ 16.496,00 (dezesseis mil quatrocentos e noventa reais).

Uma vez que as propostas apresentaram valores distintos não se aplica os critérios de desempate estabelecidos no Termo de Referência.

Frise-se que as propostas foram analisadas de acordo com a legislação, em especial quanto ao disposto no artigo 72, incisos V, VI e VII, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Termo de Referência, sendo constatado que a empresa INCORP preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima conforme explanado nos estudos realizados e demonstrado na tabela em anexo, bem como apresentou o menor preço. Neste contexto, detalhamos a seguir as razões da sua escolha.

A primeira razão da escolha é a vantajosidade econômica verificada na proposta encaminhada pela INCORP no valor de 13.874,73 (treze mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); visto que o valor da proposta vencedora é aproximadamente 19% menor que a 2ª melhor proposta, apresentada pela TAFNER e aproximadamente 20% menor que a 3ª proposta apresentada pela ELEJA ONLINE; observado ainda, que a WEB voto informou um custo alto para a realização do processo e posteriormente informou que não possui agenda par a data prevista da eleição.

Importante ressaltar que a INCORP apresenta histórico de duas realizações de processos anteriores, em que foram cumpridas, de forma criteriosa e satisfatória, todas as suas responsabilidades, em especial, a prestação de serviços atendeu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 27/09/2024 16:53:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p68770d37b05ce>
POR DEBORA ISABEL DA SILVA - (113.580.13003) EM 27/09/2024 16:53





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

a especificação do objeto, as exigências técnicas, prazos e valores contratados. Inclusive, sem nenhum registro de ocorrência que comprometesse o sigilo e a segurança do certame, as condições e adequações do processo eleitoral, entre outros requisitos. Assim, não consta nada que desabone comercialmente a instituição, tampouco que prejudique a credibilidade dos processo eleitoral e o sigilo nas informações posteriores para o FPMA.

Em complemento as razões de escolha do fornecedor foram analisados os documentos encaminhados com a proposta de preços para verificação quanto ao atendimento dos critérios de qualificação previstos na proposta de preços e dos requisitos de habilitação, incluindo as premissas da proposta técnica, documentação técnica comprobatória qualificação e critérios de sustentabilidade, qualificação jurídica, qualificação fiscal, social e trabalhista, qualificação técnico-operacional, qualificação econômico-financeiro, esclarecimentos e critérios de sustentabilidade, todos previstos no Termo de Referência, conforme documentos anexos ao processo, ensejando razão suficiente para escolha da empresa INCORP TECHNOLOGY, consubstanciado no Art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

De mais a mais, a instituição enquadra-se nas exigências contidas no inciso XV, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é instituição brasileira, incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação, não tem fins lucrativos, detém reputação ético-profissional, e possui capacidade técnico financeira para organização e realização de concurso público.

Além disso, foi comprovado compatibilidade de preço do mercado e que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal e leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Ademais, a instituição apresenta experiência superior a 20 anos no mercado, direcionando suas atividades a entidades públicas, mais especificamente a Conselhos Profissionais, Sindicatos e Associações. Atualmente, comercializamos diversos softwares de gestão gerencial e administrativa (IncorpWare, IncorpNet, Accredited) e o software de gestão eleitoral, chamado EleiçãoNet. O EleiçãoNet foi desenvolvido em 2008, e submetido a auditoria e a testes de outras empresas Especialistas e independentes, onde foram analisados e garantidos vários aspectos na abordagem de segurança e desempenho, tais como:

- Utilização de criptografia apropriada;
- Comunicação Segura com os usuários;
- Sigilo de Voto;
- Tempo de resposta do sistema;
- Suporte de carga por quantidade de acessos.

Além de que já prestou serviços em eleições anteriores aqui do FPMA, e tem como principal referência outros fundos de previdência do país **PETROS**; **FUNCEF** - Fundação dos Economistas Federais; **SCPREV** - Fundação de Previdência Complementar de Santa Catarina; **ELOS** - Fundação Eletrosul de Previdência Complementar; **FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**; **NUCLEOS** - Instituto de Seguridade Social; **INDUSPREVI** - Sociedade de Previdência Privada do Rio Grande Do Sul; **CIFRÃO** - Fundação de Previdência da Casa da Moeda; **INFRAPREV** - Instituto de Seguridade Social; **PREVDATA** -





Fundo de Previdência Municipal de Araucária.
CNPJ: 04.102.170/0001-38

Sociedade de Previdência Complementar da DataPrev, **ENERPREV** Previdência Complementar; **REAL GRANDEZA** - Fundação de Previdência e Assistência Social; **ENERGISA PREV** - Fundação Energisa de Previdência; **FAELCE** - Fundação Coelce de Seguridade Social; **PREVCOM BRC** - Fundação de Previdência Complementar do Brasil Central, dentre diversos outros clientes. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, a equipe de planejamento considera que é necessário que a contratação seja realizada por meio de dispensa de compra direta, considerando que o prazo para que as contratadas tenham acesso ao nosso banco de dados é curto, visto que num processo de dispensa é necessário um tempo maior e não se tem tempo necessário para testes de execução de novas empresas, e se faz necessário que a contratada cumpra com todos os requisitos solicitados para o processo eleitoral. Consideramos também que essa empresa cotada no levantamento de mercado, já realizou dois contratos anteriores de eleições realizadas pelo FPMA, tem uma notória capacidade técnica para prestar o serviço, tem conhecimento sobre a realidade do órgão além de já ter acesso ao nosso banco de dados e especificidade, também não foi identificado nenhum problema na fiscalização dos contratos anteriores e a empresa trouxe uma excelente execução ao final dos serviços. Baseado na inviabilidade de competição, seguindo o ordenamento jurídico da Lei 14.133, art. 75º, que nos dá o entendimento de que inexigível a licitação quando inviável a competição, em casos especiais, além de praticar a economia e eficiência visto que comparado com as demais empresas no levantamento de mercado demonstrado dentro desse Estudo Técnico, com tabelas e orçamentos atualizados e probatórios, e com documentações de pesquisas de preço no PNCP anexados a esse processo .

DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1. Documento de Formalização da Demanda
2. Estudo Técnico Preliminar
3. Mapa de Risco
4. Termo de Referência
5. Pesquisa de Preço- Relatório
6. Pesquisa de Preço- Mapa

Débora Isabel da Silva
Auxiliar Administrativo
CPF. 113.580.129-03
Responsável Elaboração

Hector Paulo Burnagui
Presidente do Conselho
Administrativo do FPMA

Araucária, 27 de setembro 2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/09/2024 16:53:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://portaltransparencia.org.br/documentos/166770d370dd1e>
POR DEBORA ISABEL DA SILVA - (113.580.129-03) EM 27/09/2024 16:53

